



## BROCHIER - RS

---

### Lei nº791/2002

**Categoria:** Leis Ordinárias

**Data de Publicação:** 4 de outubro de 2002

**ALTERADA pelas Leis 915/04 e 933/05.**

**REVOGADA pela Lei 1.093, de 02 de abril de 2007.**

#### LEI Nº 791, DE 04 DE OUTUBRO DE 2002.

##### **Dispõe sobre incentivo ao escoamento da safra agrícola.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE BROCHIER, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 61, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - É o Município autorizado a conceder incentivo para o escoamento da safra agrícola, obedecidos os critérios estabelecidos nesta Lei.

**Art. 2º** - O incentivo será concedido à vista de requerimento dos interessados, indicando o local e o número aproximado de horas máquina e/ou caminhão, bem como a apresentação de Talão do Produtor.

**Art. 3º** - O incentivo para o escoamento da safra agrícola consiste no subsídio de valor equivalente a 20% (vinte por cento) do custo da hora máquina e/ou caminhão, para os serviços contratados para esta finalidade, mediante processo licitatório, limitados a 10 (dez) horas por produtor rural.

**Art. 4º** - O valor da hora máquina e/ou caminhão, correspondente à parte do produtor rural (80%), será pago diretamente ao prestador do serviço.

**Art. 5º** - Cabe à Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente a coordenação do programa, bem como a elaboração de relatórios dos serviços executados e os produtores beneficiados, além da requisição de empenho do valor correspondente ao subsídio de que trata o artigo 3º.

**Art. 6º** - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta da seguinte dotação:

04.01 - Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

20.601.0076.2010 - Programas de Incentivos Agrícolas

3.3.90.39.99 - Demais Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

**Art. 7º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



## BROCHIER - RS

---

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BROCHIER, 04 de outubro de 2002.**

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:**

**Data Supra. VALMOR GRIEBELER**

**Prefeito Municipal**

**ASTOR PLINIO SCHERER JOÃO ROQUE DA ROSA**

**Secret. Munic. de Admin. e Fazenda Secret. Mun. Agricult. e M. Ambiente**